

LEI Nº 385

ALTERA A LEI Nº 313, DE 21/08/84.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 2º da Lei nº 313, de 21/08/84, passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º - O terreno doado por esta lei somente poderá ser utilizado para a construção da Creche e em caso de extinção da mesma, o terreno será revertido em favor de uma instituição de caridade local, a critério de seu conselho Deliberativo."

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Ijaci, 07 de abril de 1988.

Waldemar Theodoro Botelho
Prefeito Municipal